



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3.384, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(De autoria do vereador Luciano Aparecido Severo)

*"Institui no Município de Santa Cruz do Rio Pardo o programa "NOTA FISCAL SOLIDÁRIA", que dispõe sobre a divulgação nos estabelecimentos comerciais, de nomes e números de CNPJ das entidades filantrópicas do Município, para fins de doações de créditos da Nota Fiscal Paulista".*

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo deverão afixar, em local visível e de fácil acesso próximo aos caixas, cartazes com nomes e números de CNPJ de entidades filantrópicas do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inscritas no Sistema da Fazenda do Estado de São Paulo, no programa "Nota Fiscal Paulista", a fim de que os consumidores tomem conhecimento e possam escolher a entidade que irá se beneficiar.

**Parágrafo único** – As notas fiscais utilizadas para doação devem estar sem o número do CPF ou CNPJ do consumidor, podendo ser de qualquer valor.

**Art. 2º** Para usufruir dos créditos concedidos no âmbito dessa Lei, as entidades filantrópicas deverão oficial aos estabelecimentos comerciais nos quais tenham interesse, comprovando a participação no programa como beneficiárias, nos termos do Art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de dezembro de 2019.

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município